



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO (APOSTILAMENTO) EM TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMDCA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "SOCIEDADE ESPÍRITA OBREIROS DO BEM", OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV – PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL BÁSICA, NOS TERMOS DA LEI 8.069/1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COLABORAÇÃO (FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)**

## Dos Partícipes

A *Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto*, com sede na Praça Barão do Rio Branco s/nº, Ribeirão Preto, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Renata Corrêa Gregoldo**, portadora do RG nº 20.406.441-7 e CPF nº 164.051.328-03, doravante denominada SECRETARIA e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representado pela Presidente Sílvia Helena Sartorato Balbino de Souza, portadora do RG nº 16.441.264-5 e CPF nº 074.585.998-47 CMDCA e a OSC "*Sociedade Espírita Obreiros do Bem*", inscrita no CNPJ/MF nº 51.799.575/0001-57, com sede na Rua Gui Saad Salomão nº 880, neste ato representado por sua Presidente a Sra. **Ivone Balthazar Nardotto**, RG nº 8.203.495-3 e CPF nº 979.044.308-00, doravante denominada simplesmente OSC, devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente autuados no **Processo Administrativo nº 2020.016727-4**, obedecendo aos termos da Lei 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, nos termos da **autorização** concedida na Lei Municipal nº 2.616/2013 e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 48/2017, com o objetivo de desenvolver serviços, programas ou projetos voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com as políticas públicas da criança e do adolescente no âmbito municipal, com recursos alocados no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, resolvem rerratificar o presente termo, na forma como abaixo segue:

### Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente termo de rerratificação tem como objeto a **inclusão de dotação orçamentária**, previsto na cláusula quarta.

### Cláusula Segunda – Da Classificação da Dotação Orçamentária

1. Pelo presente termo de rerratificação, inclui-se a dotação orçamentária código nº 02.10.43.08.243.10106.20016.01.500.0034.3.3.50.39 e nº 02.10.43.08.243.10106.20016.03.500.0091.3.3.50.39.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## Cláusula Terceira – Da Ratificação das Cláusulas

1. Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 26 de fevereiro de 2021.



**Renata Corrêa Gregoldo**

*Secretária Municipal da Assistência Social*




**Silvia Helena Sartorato Balbino de Souza**

*Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*




**Helinton José Lavoyer**

*Gestor da Parceria - CPF nº 923.310.848-15*



1. **Anna Paula Roque dos Santos**  
*Departamento de Administração Geral*



2. **Simone Mândi Garbelini**  
*Departamento de Administração Geral*



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
Secretaria da Administração

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.  
Organização da Sociedade Civil Parceira: Sociedade Espírita Obreiros do Bem.  
Termo de Colaboração CMDCA nº 32/2020 – Processo Administrativo nº 2020.016727-4.  
Objeto: atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Para Crianças e Adolescentes em Vulnerabilidade Social – Proteção Socioassistencial Básica.  
Valor repassado: 174.190,64  
Exercício: 2020/2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 26 de fevereiro de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.  
Cargo: Prefeito  
CPF: 048.048.818-59

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Ivone Balthazar Nardotto.  
Cargo: Presidente.  
CPF: 979.044.308-00.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Renata Corrêa Gregoldo.

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social.

CPF: 164.051.328-03.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Sílvia Helena Sartorato Balbino de Souza

Cargo: Presidente CMDCA/RP

CPF: 074.585.998-47

Assinatura: \_\_\_\_\_ *Silvia Souza*